

**UZZIPAY PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ 45.814.397/0001-93**  
**NIRE 113.0000670-4**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 05 DE  
NOVEMBRO DE 2025.**

**1. Data, hora e local:**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2025, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) na sede social da companhia, situada na Avenida Calama, nº. 1.383, Sala 07 - Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.803-705, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária.

**2. Presença e Convocação:**

Estiveram presentes todos os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia, conforme demonstrado no termo de presença anexo a esta ata. Nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, as formalidades de convocação foram dispensadas.

**3. Composição da Mesa:**

A mesa foi composta pelo Sr. **Gilvan Guidin**, na qualidade de Presidente, e pela Sr.<sup>a</sup>. **Lediana Ghedin Lopes**, como Secretária.

**4. Ordem do Dia:**

Os assuntos tratados e deliberados foram os seguintes:

- a. Reeleição e posse da Diretoria para o mandato de 18/11/2025 a 17/11/2028;
- b. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024;
- c. Consolidação do Estatuto Social da companhia.

**5. Deliberação:**

Após análise e discussão, foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade:

**5.1. Reeleição e posse da Diretoria:**

Reelege e dá posse a Diretoria para mandato de 18/11/2025 a 17/11/2028, composta da seguinte forma: Diretor Presidente o Sr. GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, nascido em 05.07.1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 595.132 SSP/MT e do CPF nº. 411.783.861-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº. 987 Apartamento 1201 - Edifício Portal do Madeira – Bairro Centro, CEP 76.801-126, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, e como Diretora Executiva a Sr.<sup>a</sup>. LEDIANA GHEDIN LOPES, brasileira, casada em regime de separação de bens, nascida

**UZZIPAY PARTICIPAÇÕES S.A.****CNPJ 45.814.397/0001-93****NIRE 113.0000670-4**

em 27/06/1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº.524189 SSP/RO e do CPF nº. 617.265.402-00, residente e domiciliada à Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº. 6439, Quadra 16, Lote 12, Edifício Residencial Ecoville – Bairro Aponiã, CEP 76821-405, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Termo de posse da diretoria: Os diretores ora eleitos nesta Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, que iniciará em 18/11/2025 e terminará em 17/11/2028, declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com suas nomeações, tomando posse de seus cargos, assinando a presente ata. Declaração de desimpedimento: Os Diretores eleitos declaram expressamente não estarem incurso em qualquer crime que os impeça de exercer as atividades mercantis.

**5.2. Aprovação das Contas:**

Assembleia Geral por votação unânime, aprecia e aprova sem restrições as contas e demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024. Fixa a remuneração da Diretora dentro do limite Máximo pela legislação fiscal como despesas operacionais da sociedade.

**5.3. Consolidação do Estatuto Social da companhia:**

Em seguida foi feita a leitura para discussão e aprovação do Novo Estatuto Social, estando assim redigido e consolidado:

**ESTATUTO SOCIAL**  
**“UZZIPAY PARTICIPAÇÕES S.A.”**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - Sob a denominação de “UZZIPAY PARTICIPAÇÕES S.A.”, sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

**ARTIGO 2º** - A Companhia terá a sua sede na Av. Calama, nº. 1383, Sala 07 - Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-705, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade ou país do exterior, mediante resoluções da Diretoria, observadas as respectivas disposições e formalidades legais.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem como objetivo: Holdings de instituições financeiras.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 25/03/2022.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social é de R\$ 31.199.000,00 (trinta e um milhões, cento e noventa e nove mil reais), dividido em 31.199.000 (trinta e um milhões, cento e noventa e nove mil) ações ordinárias nominativas, todas nominativas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

**UZZIPAY PARTICIPAÇÕES S.A.****CNPJ 45.814.397/0001-93****NIRE 113.0000670-4**

§1º - O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

§2º - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Companhia; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Companhia, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Companhia; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Companhia; e (iv) não compõem o ativo da Companhia, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.”

**ARTIGO 6º** - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**ARTIGO 7º** - O acionista que desejar ceder ou transferir as suas ações deverá notificar, por escrito, contrarrecibo, à Diretoria desse propósito, informando o preço e as condições pretendidas.

§1º - Ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, a Diretoria terá o prazo de 30(trinta) dias para preferencialmente exercer o direito de aquisição em igualdade de preço e de condições, com os demais interessados.

§2º - Decorrido o prazo sem manifestação expressa da Diretoria, o acionista notificante poderá ceder e transferir a terceiros as suas ações, ou parte delas, relativamente à qual não tenha sido exercida a preferência já iniciada.

**CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de 2 (dois) membros, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo 1 (um) **Diretor de Presidente** e um 1 (um) **Diretor Executivo**. Todos os Diretores serão eleitos para mandato de prazo **03 (três) anos**, permitida a reeleição.

**ARTIGO 9º** - A remuneração de todos os Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada após o início de execução das obras previstas no objetivo social da empresa.

**ARTIGO 10º** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto de todos os atos necessários ou convenientes para se atingir os objetivos sociais. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os seguintes:

- A) Zelar pela observância da Lei e destes estatutos;
- B) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- C) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- D) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários;
- E) A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para-estatais;
- F) A representação da Companhia perante bancos.

**ARTIGO 11º** – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos 1(uma) vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido. Parágrafo primeiro: As deliberações da Diretoria constarão em atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. Parágrafo segundo: O diretor que estiver impossibilitado de comparecer à reunião poderá manifestar o seu voto por qualquer forma escrita, o qual será apresentado por outro Diretor que estiver comparecido à reunião, hipótese em que será considerado presente à mesma.

**UZZIPAY PARTICIPAÇÕES S.A.****CNPJ 45.814.397/0001-93****NIRE 113.0000670-4**

**ARTIGO 12º** – Compete ao Diretor-Presidente e ao Diretor Executivo deliberar sobre:

- A) A contratação de empréstimos ou de quaisquer contratos;
- B) Compras, vendas, permutas, transferências ou alienação por qualquer forma, constituição de penhor ou ônus de qualquer espécie, sobre móveis da Companhia. Parágrafo único: O Diretor-Presidente poderá indicar qualquer outro Diretor ou a Terceiros, como procurador para que em nome da Companhia, pratique atos de sua atribuição, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticas, conferidas por estes Estatutos;
- C) Administração e gerência dos negócios sociais, isoladamente;
- D) A contratação ou demissão de empregados ou pessoal especializado;
- E) A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante bancos e terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**ARTIGO 13º** – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos, com excessão daquelas para fins judiciais, que terão um período limitado de validade.

**ARTIGO 14º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

#### **CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ARTIGO 15º** – As assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão nos três meses seguintes ao término do ano social e as Extraordinárias sempre que houver necessidade.

**ARTIGO 16º** – As Assembleias Gerais serão presididas por um Diretor da Livre escolha dos acionistas, escolhido por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente da assembleia a escolha do Secretário.

#### **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 17º** – A Assembleia Geral Ordinária elegerá anualmente 2(dois) membros efetivos 2 (dois) suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, para constituírem o Conselho Fiscal, que terá as atribuições definidas em lei.

§ **Único** - Os membros em exercício do Conselho Fiscal terão a remuneração que for determinada por ocasião de sua eleição e poderão ser reeleitos.

#### **CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS**

**ARTIGO 18º** – O ano social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.

**ARTIGO 19º** – No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral da Companhia e dos lucros verificados após a previsão para o imposto de renda e depois de feitas as necessárias depreciações e amortizações, far-se-á a seguinte distribuição:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) Até 10% (dez por cento) para gratificação da Diretoria, observando o disposto na Lei nº 6.404/1976, artigo 190;
- (iii) O Saldo terá o destino que a assembleia Geral indicar;

**UZZIPAY PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ 45.814.397/0001-93**  
**NIRE 113.0000670-4**

- (iv) É facultado o levantamento de balanços semestrais ou qualquer época do exercício social e uma vez observadas as disposições e prescrições legais e estatutárias, é permitida a distribuição de dividendos e a criação de reservas em função dos balanços assim levantados “*ad referendum*”, da assembleia Geral que tiver por finalidade apreciar as respectivas contas;
- (v) Fica a companhia autorizada a distribuir os lucros desproporcionais aos percentuais de participação acionárias de cada acionista na Companhia;
- (vi) O saldo poderá ser destinado à formação de reserva para aumento de capital.
- (vii) Os acionistas suportarão eventuais prejuízos na proporção de suas ações.

**CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 20º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período da liquidação.

**ARTIGO 21º** – Nos casos omissos ou duvidosos serão regulados pela lei 6.404/1976, e demais leis aplicáveis.

**Encerramento:** Após lida e aprovada a presente ata, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, esta ata foi lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei 6.404/1976. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas e outros presentes, que a subscrevem. Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **GILVAN GUIDIN**, Presidente da Mesa e **LEDIANA GHEDIN LOPES**, secretária da Mesa. A presente cópia é fiel da lavrada em livro próprio.

**GILVAN GUIDIN**

Presidente da Mesa

**LEDIANA GHEDIN LOPES**

Secretária da Mesa

Diretores:

**GILVAN GUIDIN**

Diretor Presidente

**LEDIANA GHEDIN LOPES**

Diretora Executiva



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UZZIPAY PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41178386104	
61726540200	